



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0027799/2023-83

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 933/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Assunto: Solicitação de manifestação à DRCP

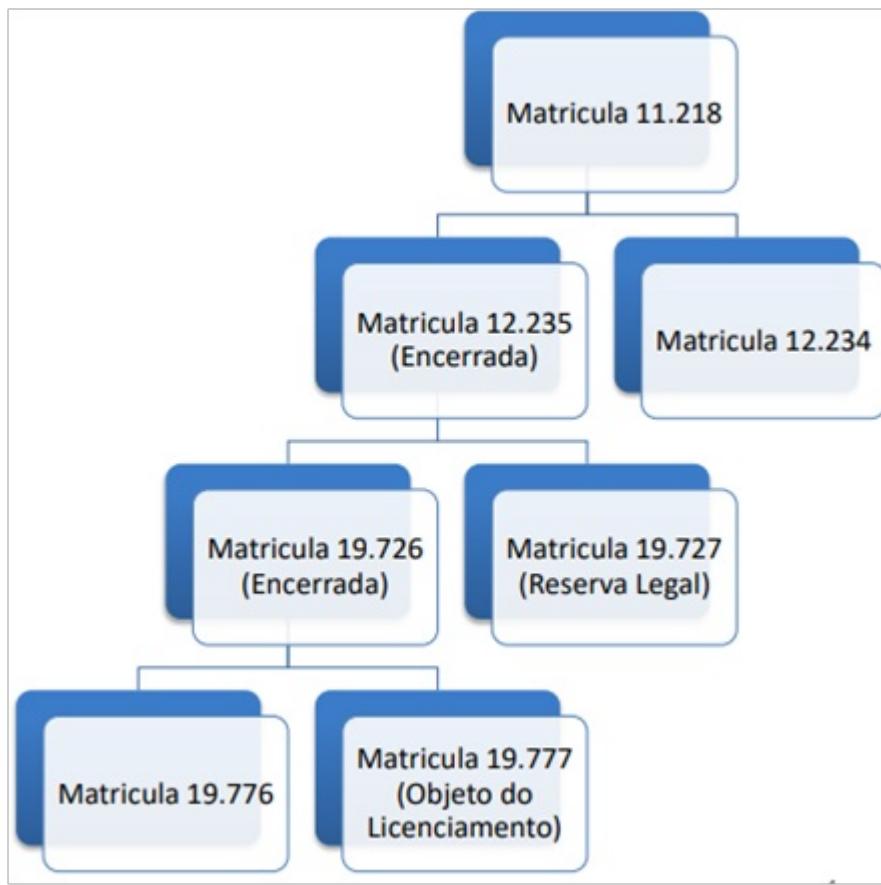
DESPACHO

Prezada Diretora

Tendo em vista a manifestação da Diretoria Regional de Regularização Ambiental (DRCP) por meio do Despacho nº 849/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP (71297609), em 23/08/2023, foi determinada (via SLA) ao empreendedor Jader de Castro, no âmbito do processo SLA 4414/2022, a apresentação das certidões de inteiro teor de todas as matrículas citadas no estudo apresentado em resposta ao pedido de informações complementares de nº 5. Esta determinação teve como objeto avaliar em qual destas certidões houve a averbação da reserva legal do imóvel ainda que este tenha sido desmembrado e que algumas matrículas já tenham sido, inclusive, encerradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI).

Em resposta a esta determinação, apresentada no dia 04/09/2023, o empreendedor apresentou as certidões de matrículas 11.218, 19.777 e 19.727. A área na qual o empreendimento pretende realizar suas atividades é a de matrícula 19.777, cuja reserva legal, conforme certidão, se encontra averbada na matrícula 11.218. Contudo, esta foi desmembrada, de modo que a reserva legal da matrícula 19.777, segundo o empreendedor, se encontra atualmente na matrícula 19.727, conforme fluxograma a seguir.

Imagen 01: Fluxograma.



Fonte: Apresentado em pedido de informações complementares.

Cabe informar que no registro de imóveis da propriedade de matrícula nº 11.218 consta averbação de uma área de 277 hectares. Ressalta-se que foi apresentado Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) atestando a averbação citada no registro de imóveis supracitado. Todavia, não foi apresentada documentação oficial na qual seja possível identificar a localização da reserva legal dentro da propriedade e assim não foi possível identificar se a mesma sofrerá interferência da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento. Salienta-se que foram apresentados mapas com a localização da reserva legal segundo o próprio empreendedor (matrícula 19.727), mas não foi possível atestar que a reserva legal averbada está localizada nessa matrícula.

Assim, considerando que não foi possível identificar a localização da reserva legal averbada na matrícula 11.218, que é a matrícula inicial do imóvel de matrícula 19.777, solicita-se orientação quanto ao prosseguimento do processo SLA 4414/2022, do empreendimento Jader de Castro.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Diretor (a)**, em 21/09/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **73551066** e o
código CRC **D6E33401**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027799/2023-83

SEI nº 73551066



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0027799/2023-83

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

Procedência: Despacho nº 1083/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Assunto: Encaminha manifestação da DRCP

DESPACHO

Prezados Mateus e Marcos,

Em atenção ao relatado no Despacho nº 933/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (73551066) apresento manifestação desta DRCP:

Inicialmente cumpre registrar que a partir da dúvida surgida quando da análise técnica feita pela DRRA, relativa à localização da reserva legal do imóvel, sugerimos solicitar ao empreendedor (71297609):

Portanto, para esclarecer a questão, sugiro que seja determinado ao interessado apresentar as certidões de inteiro teor de todas as matrículas citadas no estudo. Assim será possível avaliar em qual delas houve a averbação da reserva legal do imóvel ainda que este tenha sido desmembrado e que algumas matrículas já tenham sido, inclusive, encerradas junto ao CRI.

Em relação à IC 05 , em sendo acatada a sugestão acima, sugiro incluí-la novamente no pedido e reabrir prazo para sua apresentação.

Tal solicitação foi feita conforme identificadores 138108 e 138109, ambos no dia 23/08/2023. Como resposta ao primeiro pedido, o **empreendedor apresentou novamente documento que já constava no processo (SLA id122766)** não atendendo, portanto, o que lhe for solicitado em sede de informação complementar, qual seja, **as certidões de inteiro teor de todas as matrículas citadas no estudo**.

As certidões de todas as matrículas permitiria avaliar como foi feita a "redistribuição" da reserva legal averbada na matrícula-mãe, nº. 11218, ao longo do tempo e das sucessivas divisões deste imóvel.

Na certidão da **matrícula 11218** consta:

AV - 2 - 11.218. Protocolo: 22615. Data: 24.01.2002. Promovo a presente averbação, tendo em vista documento particular de 25.10.2001, apresentado nesta data, firmado entre Fausto Ribas Dornas e a autoridade florestal, para consignar que a floresta ou forma de vegetação existente no imóvel denominado Fazenda do Maquinézinho, distrito de Lagoa Bonita, município de Cordisburgo, com área de 277,00ha, não inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. Limites da área preservada: "Uma área de 277,00ha de cerrado e mato. Dessa área de 277,00ha, 16,00ha ficará para regenerar. Ainda dessa área de 277,00ha ficará o seguinte: Uma gleba de 186,90ha de cerrado, localizada confrontando com a estrada de Cordisburgo-Santana de Pirapama. Uma gleba de 3,50ha de cerrado, próximo a Domingos Antônio Barbosa. Uma gleba de 13,90ha de cerrado, próximo a José Marques de Carvalho. Uma gleba de 15,80ha de cerrado, próximo a Guilherme Monteiro. Uma gleba de 8,60ha de cerrado, confrontando com a estrada Cordisburgo-Santana de Pirapama. Uma gleba de 32,30ha de cerrado, confrontando com a estrada Cordisburgo-Santana de Pirapama." Dou fé,

Sabe-se que referida matrícula foi dividida em três partes distintas, sendo a primeira de 584,20 hectares (**mat. 12234**), a segunda de 494,76 hectares (**mat. 12235**) e a terceira, que permaneceu como **mat. 11218**, de 89,44 hectares. Contudo, não há indicação nas averbações 5 e 6 sobre a reserva legal, não sendo possível inferir, em qual das matrículas ela permaneceu ou se foi, igualmente, desmembrada:

AV- 5 - 11.218. Promovo a presente averbação para consignar que Fausto Ribas Dornas e sua mulher, Maria Stela Monteiro Ribas, venderam uma área de 771,00ha de terras de cultura e campos para José Alcides Martins Bastos, conforme R-1-12.234, ficando com uma área remanescente de 584,20ha. Paraopeba, 09.03.2005. Dou fé,

AV- 6 - 11.218. Promovo a presente averbação para consignar que Fausto Ribas Dornas e sua mulher, Maria Stela Monteiro Ribas, venderam uma área de 494,76ha de terras de cultura e campos para José Carlos Ribas, conforme R-1-12.235, ficando com uma área remanescente de 89,44ha. Paraopeba, 09.03.2005. Dou fé,

As informações trazidas aos autos pelo empreendedor, não conseguem demonstrar o destino da RL após mais uma divisão do imóvel. Segundo consta, a **matrícula 12235** foi dividida nas **matrículas 19726 e 19727** e, por sua vez, a **matrícula 19726** gerou as **matrículas 19776 e 19777**. Vejamos:

A matrícula de nº 12.235 foi posteriormente encerrada, gerando as matrículas de número 19.726, tendo como proprietário Felipe Odezir Sudré Guimaraes e a matrícula 19727, tendo como proprietário Jose Carlos Ribas, quem veio a ser vendida posteriormente ao Senhor Felipe Odezir Sudré Guimaraes, por meio de contrato de compra e venda, onde estálocalizada a Reserva legal, confrontando com a estrada de Cordisburgo, BR 231.

A matrícula 19.726 datada de 04/06/2019 do livro 02 foi encerrada, sendo essa a matrícula de origem, a qual gerou as matrículas 19776 de propriedade de José Carlos Ribas e 19777 de propriedade de Felipe Odezir Sudré Guimaraes, permanecendo assim até a presente data.

Na matrícula 19777, temos

Estendido em 06.09.2019. TÍTULO. TRANSPORTE - RESERVA LEGAL. Procede-se esta averbação de ofício, nos termos dos art. 230, da Lei 6.015/73 e artigos 712, parágrafo único e 892, §1º, do Provimento 260/CGJ/MG/2013, para consignar que consta averbado na matrícula de origem sob o nº Av.2/19 /26, de 04.06.2019, protocolo 51 632, de 06.05.2019, o seguinte: "RESERVA LEGAL. Procede-se esta averbação de ofício, nos termos dos art. 230, da Lei 6.015/73 e artigos 712, parágrafo único e 892, §1º, do Provimento 260/CGJ/MG/2013, para

Continua no verso

MATRÍCULA

19777

LIVRO N° 2

REGISTRO GERAL

consignar que consta na matrícula de origem que a área de reserva legal foi previamente averbada sob o Av.2/11.218, de 24.01.2002, da matrícula 11.218, do livro 02 de Registro Geral, com área total de 277,00ha, estando a citada área especializada na matrícula de origem. Sem cobrança de emolumentos, nos termos do §2º, do inc. II, do art. 10, da Lei Estadual nº 15.524/2004. Dou fé. A Escrevente Substituta Leila Batista Gomes Corrêa." Sem cobrança de emolumentos, nos termos do §2º, do inc. II, do art. 10, da Lei Estadual nº 15.524/2004. Dou fé. A Escrevente Substituta Leila Batista Gomes Corrêa

Ora, tal informação apenas referencia que a reserva legal foi averbada na matrícula-mãe, contudo, com as sucessivas divisões do imóvel, não é possível saber, pela informação acima, onde está a área protegida (em qual das matrículas que sucederam a matrícula inicial).

Por fim, o CAR apresentado indica:

- Mat. 19777: quantitativo de RL = zero
- Mat. 19727: quantitativo de RL = 77,5779 hectares.

Neste ponto, cabe destacar que, embora se tenha localizado nas matrículas indicação de que a Reserva Legal foi averbada na matrícula 11.218, tal informação não se presta para indicar a localização da área.

TÍTULO: RESERVA LEGAL. Procede-se esta averbação de ofício, nos termos dos art. 230, da Lei 6.015/73 e artigos 712, parágrafo único e 892, §1º, do Provimento 260/CGJ/MG/2013, para consignar que consta na matrícula de origem que a área de reserva legal foi previamente averbada sob o Av.2/11.218, de 24.01.2002, da matrícula 11.218, do livro 02 de Registro Geral, com área total de 277,00ha, estando a citada área especializada na matrícula de origem. Sem cobrança de emolumentos, nos termos do §2º, do inc. II, do art. 10, da Lei Estadual nº 15.524/2004. Dou fé. A Escrevente Substituta Leila Batista Gomes Corrêa:

Sendo assim,

Considerando que a matrícula-mãe possuia um quantitativo de 277 hectares averbados como Reserva Legal e que não foi indicado pelo Empreendedor como foi distribuído tal montante ao longo das diversas divisões do imóvel original;

Considerando que não foram apresentadas as certidões de imóveis solicitadas, a título de informação complementar, impedindo que fosse feita a análise pormenorizada da questão por este órgão ambiental;

Considerando que a instrução do processo, tal como realizada pelo empreendedor, não contempla as informações mínimas que possibilitem análise e decisão deste órgão ambiental;

Considerando o disposto no art. 33, II, do Decreto 47383/2018, sugerimos o arquivamento do processo SLA 4414/2022 em nome de JADER DE CASTRO (**Nome Fantasia: COMERCIAL CASTRO/Empreendimento: JADER DE CASTRO**), cujo objeto é uma LAS-RAS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 09/10/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74915527** e o código CRC **E826A89A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027799/2023-83

SEI nº 74915527

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 175/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) S.M.R. – MaSP: 1.386.261-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas no Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 175/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) S.M.R. – MaSP: 1.386.261-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas no Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 176/2023, pelo prazo de 8 (oito) meses, em que figura como compromissário(as) os(as) servidores(as) M.R.S. – MaSP: 1.376.746-2 e T.S.P. – MaSP: 1.314.687-3, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas na Penitenciária Ipaba I - Dênia Moreira de Carvalho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 180 e 181/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figuram como compromissários(as) os(as) servidores(as) M.R.S. – MaSP: 1.376.746-2 e T.S.P. – MaSP: 1.314.687-3, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas na Penitenciária Ipaba I - Dênia Moreira de Carvalho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 180 e 181/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figuram como compromissários(as) os(as) servidores(as) M.R.S. – MaSP: 1.376.746-2 e T.S.P. – MaSP: 1.314.687-3, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas na Penitenciária Ipaba I - Dênia Moreira de Carvalho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 177/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) T.G.C. – MaSP: 1.444.256-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas no Presídio de Perdigões.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 178/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) F.R.C. – MaSP: 1.450.256-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas no Presídio de São João Del Rei.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 179/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) T.G.C. – MaSP: 1.444.256-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas no Presídio de Perdigões.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 183/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) L.D.S. – MaSP: 1.222.993-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas durante escolta hospitalar.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 183/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) L.D.S. – MaSP: 1.222.993-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas durante escolta hospitalar.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 190/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) A.J.S. – MaSP: 1.133.697-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 191/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) J.G.G. – MaSP: 1.101.573-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas na Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Junior.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 191/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) o(a) servidor(a) J.G.G. – MaSP: 1.101.573-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, por supostas irregularidades praticadas na Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Junior.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 111/2022, declara EXINTA SUA PUNIBILIDADE em relação A.M.S.V. – MaSP: 1.240.951-2, e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2021.0944.0094.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de outubro de 2023.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

19 1857998 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Sr. Marlício Magno dos Santos, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado, instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet – SEJUSP/PDS nº 152/2020, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 27/11/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA o ex. prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, WARLEN LÚCIO OLIVEIRA DA SILVA – MASp: 1.316.475-1, lotado à época dos fatos na Penitenciária José Maria Alkimin – Ribeirão das Neves/MG, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado à Rodovia Papa João Paulo II, n° 4143, Prédio Minas, 4º andar, lado ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-900, no horário de 08h00min às 16h00min e de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou por advogado constituído, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ele(a) atribuído, sob pena de REVELIA:

Processado: WARLEN LÚCIO OLIVEIRA DA SILVA - MASp: 1.316.475-1.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023
Marlício Magno dos Santos
Masp: 1.079.863-5
Presidente de Comissão

09 1853897 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 181/2020, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 181/2020, publicada no Minas Gerais de 01 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor Rodrigo Ribeiro de Paula, Masp: 1.128.373-6, para comparecer perante esta Comissão Processante, e participar das audiências de oitiva de testemunhas e interrogatório próprio, designadas para o dia 25/10/2023 das 14:00h às 16:00h, que as audiências serão realizadas na modalidade virtual, por intermédio da plataforma digital "Google Meet", e que o link das audiências poderá ser solicitados através do endereço eletrônico "corregedoria.regionaisrsp@gmail.com" ou então na sede NUCAD, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, a fim de, pessoalmente ou com a presença do advogado constituído, acompanhar sua tramitação da instrução processual, elaborar perguntas às testemunhas e apresentar a sua versão dos fatos que foram atribuídos e que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprova remete ao descumprimento do disposto no artigo artigos 216, incisos III, V e VI, 217, inciso IV, 245, caput e parágrafo único, 246, incisos I e III, 250, incisos I e II, todos na forma da Lei 869/52, estando sujeito às penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário; sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio" para elaborar as alegações finais de defesa.

Uberaba, 11 de outubro de 2023
Juliana Gonçalves Cherin
Masp: 1.377.979-8
Presidente de Comissão

11 1855359 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Prévia – LP (LAC2): 1) Centro de Tratamento de Resíduos de Manhuaçu Ltda - CTR Manhuaçu, Atelier sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, Manhuaçu/MG, PA nº 1110/2023. Classe 3. Motivo: Não apresentação da informação complementar solicitada.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

19 1858041 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO): 1) Primavera Agronegócios LTDA, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Minas Novas/MG, PA nº 2385/2023. Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.0030199/2023-79.

a) Rita de Cassia Almeida de Paula. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram JEQ conforme o publicado na edição de 19/09/2023 do Diário Oficial "Minas Gerais" - Página 04.

19 1857956 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: * LAS/RAS: 1) Benedito Donzelos dos Santos Filho 545***.***-68, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno prevista em projeto aprovado da ocupação, Patos de Minas/MG, PA nº. 1326/2023. Classe 2. Motivo: não atendimento ao pedido de informações complementares.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

19 1858107 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, torna sem efeito as publicações de Concessões realizada no dia 30/09/2023 (pagina 12), abaixo identificadas: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *Consigaz - Distribuidora de Gás Ltda. - Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 781/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Validade: 4 (quatro) anos e 3 meses: 28/12/2027. 2) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *David Otton Filho/ Fazenda Vereda, Matrícula: 11.555, 11.557, 11.558, 11.559 e 26.655 - Horticultura (floricultura, olivicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)/ Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Ipiraú e Capinópolis/MG, PA/SLA nº 723/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Validade: 8 (anos): 27/09/2031. 3) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Jumari Agropecuária Ltda./ Complexo Jumari, Matrículas 9.126, 10.460, 10.461, 10.462, 10.463 e 11.019 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Rio Paranaíba e Ibá/MG, PA/SLA nº 725/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Validade: 8 (anos): 27/09/2031. 3) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Jumari Agropecuária Ltda./ Complexo Jumari, Matrículas 9.126, 10.460, 10.461, 10.462, 1



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JADER DE CASTRO

CNPJ/CPF : 21.921.606/0001-30

Empreendimento : JADER DE CASTRO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Coração de Jesus e Maria número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35780-000 Cordisburgo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Cordisburgo (LAT) -19.068, (LONG) -44.0322

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4414/2022

Motivo da decisão:

Arquivamento do processo SLA 4414/2022 por não atendimento de pedido de informações complementares nos termos do artigo 26, §5º da DN 217/2017 c/c artigo 33, II do Decreto 47.383/2018. Os motivos do arquivamento encontram-se descritos nos documentos anexados ao processo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 18/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Superintendente, em 18/10/2023 14:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.